



50000021764

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Presidência



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 156/25

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 46695

Correspondência Recebida

Em 04/02/25

Ass. VERA Hs e KLHOE Min

Autoriza a realização de procedimentos e exames credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do município de Ouro Preto/MG, mediante a apresentação de pedidos ou guias de autorização emitidos por médicos da rede particular.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Preto autorizado a realizar, na rede pública de saúde, procedimentos e exames credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando solicitados por médicos particulares, mediante a apresentação de pedidos ou guias de autorização devidamente preenchidos e assinados.

Art. 2º Os pedidos ou as guias de autorização de exames previstos nesta lei deverão conter data, assinatura do médico responsável e o número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de janeiro de 2025, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca aperfeiçoar a legislação municipal para garantir ao cidadão o atendimento universalizado dos serviços da rede pública de saúde, bem como otimizar procedimentos burocráticos desnecessários que têm gerado filas de atendimentos e retrabalhos para o Sistema Único de Saúde.

O projeto foi desenvolvido de forma dialógica com a administração pública e não gera qualquer despesa ou alteração no funcionamento dos órgãos executivos, proporcionando uma maior otimização da rotina, eliminando a duplicidade de trabalho.

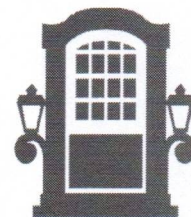
Sala de Sessões, 31 de Janeiro de 2025.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Presidência



VANTUIR ANTONIO DA
SILVA:05455523627

Assinado de forma digital por VANTUIR
ANTONIO DA SILVA:05455523627
Dados: 2025.01.31 09:39:27 -03'00'



Vereador Vantuir Antônio da Silva - AVANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
Rua Mecânico José Português - São Cristóvão, 240
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31)3559-3280



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

OFÍCIO 000170/2025

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2025.

Exm.º Sr. Verador Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

Prezado Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto manifesta Parecer Favorável ao Projeto de Lei de autoria de V. Ex.ª, que autoriza a realização de procedimentos e exames credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do município de Ouro Preto/MG, mediante a apresentação de pedidos ou guias de autorização emitidos por médicos da rede particular.

Atualmente, inúmeros são os pacientes que comparecem às portas de entrada de referência de nossa rede munidos de solicitações de exames e procedimentos credenciados ao SUS, oriundos da rede privada.

Os referidos pacientes, na atual circunstância, precisam passar por consulta médica com Profissional do SUS Municipal a fim de transcreverem o encaminhamento, o que resulta em atendimentos, muitas das vezes, descabidos para a demanda, e que poderiam estar sendo dispensados a outros usuários.

Com a aprovação e sanção do referido Projeto de Lei, o fluxo dos encaminhamentos certamente será facilitado, causando menos transtorno na vida dos pacientes/usuários, sem a necessidade de enfrentamento de uma nova consulta clínica apenas para fins de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
Rua Mecânico José Português - São Cristóvão, 240
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31)3559-3280



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Tal conduta gerará uma economia aos cofres públicos municipais, quando o município poderá remanejar o atendimento médico a outro usuário que realmente dele necessite.

Portanto, o aludido Projeto não onera os cofres públicos, pois representa uma cooperação ao princípio da eficiência administrativa e garante o cumprimento da política de acesso universal e igualitário às ações e serviços, preconizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

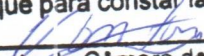
Ressaltamos que os pacientes munidos dos encaminhamentos da rede privada deverão submeter-se aos mesmos critérios daqueles que deram entrada via SUS, não havendo qualquer distinção ou priorização pelo critério de origem do encaminhamento, sendo a regulação o método padrão utilizado para o correspondente agendamento de procedimento.

Neste sentido, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação e sanção do aludido Projeto de Lei.

Cordialmente,


LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO
Aos 04 de Janeiro de 2015
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto